



Pouso Alegre - MG, 20 de maio de 2025.

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE

Autoria – Poder Legislativo/Vereador Delegado Renato Gavião

Nos termos dos artigos 246 c/c 243, §2º-A, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, analisa-se os aspectos de admissibilidade do **Projeto de Lei nº 8.079/2025** de autoria do Vereador Delegado Renato Gavião que, ***“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA CARLOS ERNESTO TEIXEIRA (*1947 +2024).”***

1. RELATÓRIO:

O Projeto de Lei, em análise, tem como objetivo denominar “Rua Carlos Ernesto Teixeira”, a atual “Rua Sem denominação 21”, com início na Avenida Cantalicio Teodoro Borges e término na Rua Sem Denominação 19, localizada no bairro Jardim das Nações.

Eis o Projeto de Lei:

“Art. 1º Passa a denominar-se Rua Carlos Ernesto Teixeira, a atual “Rua Sem denominação 21”, com início na Avenida Cantalicio Teodoro Borges e término na Rua Sem Denominação 19, localizada no bairro Jardim das Nações.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. ”

Consta da Justificativa apresentada pelo nobre *Edil*:

“Carlos Ernesto Teixeira nasceu em 19 de fevereiro de 1947, em Silvianópolis-MG. Filho do farmacêutico Gil Teixeira e da professora Lucy Ribeiro de Vasconcelos Teixeira, cresceu em um ambiente pautado pelo respeito, educação e valores sólidos.

Radicado em Pouso Alegre desde jovem, estudou nos tradicionais Monsenhor José Paulino e Colégio São José. Formou-se em Direito pela Faculdade de Direito do Sul de Minas e construiu uma carreira dedicada ao serviço público, atuando por muitos anos na Caixa Econômica Estadual (Minas Caixa) e, posteriormente, na Secretaria da Fazenda Estadual, onde se destacou pela seriedade e compromisso com a cidade.



Casado com Marília Davini Teixeira, com quem teve a filha Elaine Cristina e o neto Rafael. Carlos construiu uma família marcada pelo afeto e pelos valores que sempre defendeu.

Foi também atuante na vida social da cidade, integrando o Conselho do Clube de Campo de Pouso Alegre, e cultivando sólidas amizades ao longo da vida. Faleceu em 24 de março de 2024, deixando saudades e o exemplo de um cidadão íntegro, discreto e profundamente comprometido com sua comunidade. Seu nome permanece como referência de dedicação e honestidade na história de Pouso Alegre. ”

É o resumo do necessário.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Analisando o Projeto, verifica-se que foi apresentada a Certidão de Óbito, biografia, mapa de localização do logradouro e Declaração de ausência de antecedentes expedida pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil de Minas Gerais, cumprindo o disposto no artigo 254, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e parcialmente as disposições contidas na Lei Municipal nº 6.690/2022.

Apenas **é necessário que seja apresentada anuência do setor competente da Prefeitura Municipal, dando conta de que o logradouro público a que se pretende denominar não possui nome oficial e não consta impedimento para sua denominação**, conforme o Art. 5º, III, da Lei Municipal nº 6.690/2022.

Numa análise perfunctória do Projeto de Lei proposto e com os documentos que o instruem, verifica-se que ao menos, “*em tese*”, não existem obstáculos legais ao início de sua tramitação.

Insta registrar que este parecer se refere, exclusivamente, aos aspectos legais de ADMISSIBILIDADE, sendo que a questão de mérito cabe, única e exclusivamente, ao Douto Plenário desta Casa de Leis.

3. CONCLUSÃO

Por tais razões, exara-se **despacho favorável, com ressalvas**, ao início do processo de tramitação do **Projeto de Lei nº 8.079/2025**, para ser submetido à análise do Departamento Jurídico e das Comissões Temáticas e, posteriormente, à deliberação Plenária. Salienta-se que



este despacho inicial é de **caráter opinativo**, razão pela qual não se vincula as deliberações das Comissões Permanentes desta Casa de Leis.

Dr. Edson
Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG

Jefferson Estevão Pereira Nascimento
Chefe de Assuntos Jurídicos
OAB/MG 123.454



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pouso Alegre. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=M3S7C66CJT90DZ7N>, ou vá até o site <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: M3S7-C66C-JT90-DZ7N

